

Lei nº 13/63

Da denominação a logradouro Público^o

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: Passa a denominar-se "Antônio da Mansel"^o o trecho compreendido entre as atuais ruas "Bireta"^o e "De trez"^o e que passa em frente da Matriz.

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964. Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 28 de outubro de 1963